



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 038/206

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, SN - CENTRO - CASINHAS - PE.

CEP: 55755-000 - E-mail: licit.casinhass@gmail.com - Tel.: (81) 36349156.

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de pedreiro(s), auxiliar de pedreiro(s), pintor(es), auxiliar de pintor(es), serviços de eletricitas(s), auxiliar de eletricista(s) e serviços de jardinagem**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço: Prefeitura Municipal de Casinhas - PE, através da Comissão de Licitação localizada na Rua Severino Augusto de Miranda, SN — Centro — Casinhas - PE.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá no horário das 08:00h às 12:00h, a partir do dia **28/07/2026 até 31/12/2026**, no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Esclarecimentos poderão ser obtidos por e-mail: licit.casinhass@gmail.com discriminando no assunto o número da Chamada Pública, ou pessoalmente no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Casinhas, situada à Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h e pelo fone (81) 3634-9156. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.casinhass.pc.gov.br, no link do portal da transparência.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CASINHAS**, Estado de Pernambuco, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no **CNPJ 01.618.704/0001-95**, doravante denominado simplesmente Município, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para contratações frequentes de serviços de auxiliar de serviços gerais e pedreiro, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.0.DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1.É objeto do presente Edital o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestadores de serviço(s) de pedreiro(s), auxiliar de pedreiro(s), pintor(es), auxiliar de pintor(es) e auxiliar de eletricista(s), para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Casinhas, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

avenidas, praças, prédios públicos, estradas vicinais e demais bens públicos, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas consideradas Microempendedor individuais - MEI interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Casinhas — PE.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3.0. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

3.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à solicitação de documentos e declarações (ANEXO III) deverão ser entregues em envelope único fechado e lacrado, rubricado no fecho e identificado com o nome do solicitante e contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS-PE

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

(RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO)

(CNPJ)

3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- b) Documento de identidade e CPF do responsável e comprovante de residência atualizado;
- c) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos contrato para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Divida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

4.0.RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, (Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Pernambuco, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas junto ao site: <https://portal.tjpe.jus.br/> . Sendo as "certidões de licitação 1º e 2º");

4.1.DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III);

5.0.DA ENTREGA POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1.Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem a qualquer momento, dentro do período de sua vigência, desde que apresentarem as documentações em conformidade com este Edital.

5.2.O prazo de vigência deste Chamamento Público será de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura para o início de credenciamento, podendo ser prorrogado na forma da lei.

5.3.O envelope a que se refere o subitem 3.0 deste Edital, do MEI, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser entregue no Prefeitura Municipal, situada na Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro- Casinhas — PE. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 horas.

5.4.Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes, dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Secretaria de Administração e Finanças, em até 03 (três) dias úteis subsequente à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

5.5.Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Secretaria de Administração e Finanças, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura Municipal de Casinhas.

5.6.Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

5.7.A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, que registrará em ata e cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

5.8.Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

5.9. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6.0.DOS RECURSOS

6.1. O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento).

6.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Casinhas - PE, situada à Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Bairro Centro, Casinhas - PE ou através do e-mail: licit.casinhas@gmail.com

6.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

7.0.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

7.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Prefeita Municipal.

7.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento), quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

7.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.casinhas.pe.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

8.0.DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

8.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Casinhas - PE, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

9.0.DO SISTEMA DE RODÍZIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

9.1.A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Secretaria de Administração e Finanças, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

9.2.Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências das Secretarias que compõe a Prefeitura de Casinhas, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação dos serviços em andamento.

9.3 Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

9.4 Nenhuma empresa ou profissional que esteja apta a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

10.0.DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

10.1.Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência — Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;

10.2.O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I — Termo de Referência.

10.3.O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Casinhas - PE até o 5º (quinto) dia útil mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

10.4.O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.5.Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Casinhas - PE.

10.7. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

10.8. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

10.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Casinhas - PE.

11.0. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1. A Prefeitura Municipal de Casinhas - PE poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

11.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura para tornada de decisão.

11.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

12.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.10. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

à Comissão de Licitação, entregues e protocolados, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, ou através do e-mail: licit.casinhas@gmail.com

12.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 12.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

13.0.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

13.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

13.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

13.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

13.6A Prefeitura do Município de Casinhas - PE, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

13.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

13.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

14.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

14.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

14.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

14.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

14.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

14.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciam-te efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14.8 A Prefeitura Municipal de Casinhas - PE, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

14.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

15.0.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

15.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Casinhas - PE.

15.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4 A Prefeitura Municipal de Casinhas - PE poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.0.ANEXOS DO EDITAL

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Casinhas – PE, 27 de julho de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO 1— TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de serviços de pedreiro(s), auxiliar de pedreiro(s), pintor(es), auxiliar de pintor(es), serviços de eletricitas(s), auxiliar de eletricista(s) e serviços de jardinagem, para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Casinhas, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, prédios públicos, estradas vicinais e demais bens públicos do Município de Casinhas-PE.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de realização de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação frequente de serviços de pedreiro(s), auxiliar(es) de pedreiro, pintor(es), auxiliar(es) de pintor, eletricista(s), auxiliar(es) de eletricista e serviços de jardinagem, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Casinhas/PE.

O Município de Casinhas-PE possui ampla estrutura administrativa e patrimonial, composta por prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, praças, áreas de lazer, vias urbanas, estradas vicinais e demais bens públicos que demandam manutenção contínua, preventiva e corretiva. Tais intervenções são essenciais para garantir a segurança, funcionalidade, acessibilidade, salubridade e adequada conservação do patrimônio público.

A natureza dos serviços em questão caracteriza-se por demandas **recorrentes, variáveis e imprevisíveis**, muitas vezes decorrentes de desgastes naturais, intempéries climáticas, vandalismo, necessidade de adequações técnicas, emergências estruturais e manutenção preventiva periódica. Nesse contexto, a adoção do sistema de credenciamento mostra-se adequada, pois permite à Administração dispor de múltiplos prestadores habilitados, assegurando maior celeridade no atendimento das solicitações e evitando a descontinuidade dos serviços públicos.

Destaca-se que os serviços de alvenaria, pintura, instalações elétricas e jardinagem são indispensáveis para:

- Manutenção e recuperação de estruturas físicas de prédios públicos;
- Conservação de espaços públicos como praças, parques e áreas verdes;
- Reparos em calçadas, meios-fios, sarjetas e equipamentos urbanos;
- Manutenção da iluminação pública interna de prédios e demais instalações elétricas;
- Preservação de estradas vicinais, contribuindo para a mobilidade e o escoamento da produção local;
- Garantia de condições adequadas de uso em escolas, unidades de saúde e demais equipamentos públicos.

A inexistência de estrutura própria suficiente ou a limitação do quadro permanente de servidores para absorver todas as demandas técnicas especializadas reforça a necessidade de contratação de terceiros, sob pena de comprometimento da eficiência administrativa e da adequada prestação dos serviços públicos à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

O credenciamento de pessoas jurídicas possibilita, ainda, maior competitividade, transparência e economicidade, permitindo que a Administração convoque os credenciados conforme a necessidade concreta, observando critérios objetivos previamente estabelecidos. Tal modelo também se mostra compatível com a dinâmica operacional das Secretarias Municipais, que necessitam de respostas rápidas para pequenos e médios reparos, evitando a deterioração progressiva do patrimônio público.

Portanto, a contratação pretendida revela-se medida indispensável para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos, preservando o patrimônio municipal e promovendo melhores condições de uso dos espaços públicos pela população do Município de Casinhas-PE, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79,1, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento; [...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do capta deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV[...],.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT — e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — INMETRO.

4. DOS SERVIÇOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	INSTALACAO / MANUTENCAO ELETRICA – PREDIAL, INDUSTRIAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS AUXILIARES DE MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL, COMPREENDENDO APOIO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM ALVENARIA, PREPARAÇÃO DE MASSAS, ARGAMASSAS E CONCRETOS, LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E PREPARO DAS ÁREAS DE TRABALHO, TRANSPORTE E MANUSEIO DE MATERIAIS, APOIO NA DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ELEMENTOS SIMPLES, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES DE APOIO NECESSÁRIAS À BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONALIDADE DAS EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS. DIÁRIA COM 8 HORAS DE SERVIÇO PRESTADO.	DIÁRIA	2000	81,90	163.800,00
2	INSTALACAO / MANUTENCAO ELETRICA – PREDIAL, INDUSTRIAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COMPREENDENDO À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS, PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS, AUXÍLIO NA INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E FIXAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS, PASSAGEM E ORGANIZAÇÃO DE CABOS, LIMPEZA E PREPARO DAS ÁREAS DE TRABALHO, TESTES BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES DE APOIO NECESSÁRIAS À SEGURANÇA E EFETIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES, VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS. DIÁRIA COM 8 HORAS DE SERVIÇO PRESTADO.	DIÁRIA	1500	110,54	165.810,00
3	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS AUXILIARES DE MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL, COMPREENDENDO APOIO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM ALVENARIA, PREPARAÇÃO DE MASSAS, ARGAMASSAS E CONCRETOS, LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E PREPARO DAS ÁREAS DE TRABALHO, TRANSPORTE E MANUSEIO DE MATERIAIS, APOIO NA DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ELEMENTOS SIMPLES, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES DE APOIO NECESSÁRIAS À BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONALIDADE DAS EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS. DIÁRIA COM 8 HORAS DE SERVIÇO PRESTADO.	DIÁRIA	1000	80,21	80.210,00
4	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL COMPREENDENDO INTERVENÇÕES EM ALVENARIA, EXECUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE REBOCOS, ASSENTAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS, CORREÇÃO DE TRINCAS E FISSURAS, REPAROS EM PAREDES, PISOS E CALÇADAS, AJUSTES E RECOMPOSIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS SIMPLES, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E	DIÁRIA	5000	110,75	553.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	FUNCIONALIDADE DAS EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS. DIÁRIA COM 8 HORAS DE SERVIÇO PRESTADO.				
5	OBRAS CIVIS – PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS AUXILIARES DE PINTURA, COMPREENDENDO PREPARAÇÃO E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES, LIMPEZA, LIXAMENTO, RASPAGEM, APLICAÇÃO E REMOÇÃO DE MASSA E SELADOR, AUXÍLIO NA APLICAÇÃO DE TINTAS, ORGANIZAÇÃO E MANUSEIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS, LIMPEZA DO LOCAL APÓS A EXECUÇÃO, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES DE APOIO NECESSÁRIAS AO BOM ACABAMENTO E À CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS, VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS. DIÁRIA COM 8 HORAS DE SERVIÇO PRESTADO.	DIÁRIA	1500	82,59	123.885,00
6	OBRAS CIVIS – PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, COMPREENDENDO PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS, LIMPEZA, CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES, APLICAÇÃO DE MASSA, SELADOR E TINTAS, ACABAMENTO EM PAREDES, TETOS, FACHADAS, MUROS, GRADES E DEMAIS ÁREAS, BEM COMO REPINTURA, RETOQUES E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO E MELHORIA ESTÉTICA DOS IMÓVEIS, VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS. DIÁRIA COM 8 HORAS DE SERVIÇO PRESTADO.	DIÁRIA	3000	115,70	347.100,00
7	PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM – OUTROS SERVICOS – OUTRAPRODUTIVIDADE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, COMPREENDENDO LIMPEZA, CAPINA, PODA DE GRAMADOS, ARBUSTOS E PLANTAS ORNAMENTAIS, PLANTIO E REPLANTIO DE ESPÉCIES VEGETAIS, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, REMOÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS, ORGANIZAÇÃO DE CANTEIROS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À PRESERVAÇÃO, ESTÉTICA, FUNCIONALIDADE E ADEQUADA MANUTENÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS. DIÁRIA COM 8 HORAS DE SERVIÇO PRESTADO.	DIÁRIA	300	113,71	34.113,00
				Total	1.468.668,00

5. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

5.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

5.3 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

5.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

a) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a fornecedora disponibilize o serviço.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

6.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Casinhas - PE, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

6.5 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.6 A Prefeitura do Município de Casinhas-PE, reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.7 Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Casinhas - PE.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.8 Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

8.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Lota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

8.5 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento deles;

8.6 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Casinhas - PE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

8.8 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Casinhas - PE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Casinhas - PE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Casinhas - PE;

8.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Casinhas - PE sobre eventuais atos ou fatos notícia dos que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.14 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que foram solicitados pela Prefeitura do Município de Casinhas - PE, cujas reclamações se obriga a atender;

8.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Casinhas - PE na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

8.17 As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Município, devendo o Credenciado utilizar as ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para cada tipo de serviço prestado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

9.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6 A Prefeitura do Município de Casinhas - PE, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.10 licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.6 sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras - b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

10.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "h" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração Municipal.

10.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Casinhas - PE, em até 5 (cinco) dias úteis mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o teste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

11.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Casinhas - PE.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.8 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Casinhas - PE.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

WILLIAM SILVA DE SANTANA

Secretário de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO II— MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00111/2026

CREDENCIAMENTO Nº 00006/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 00038/206

CONTRATO Nº/.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASINHAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Casinhas, estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal - Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 01.618.704/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito José Lúcio da Silva, Brasileira, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Sítio Varjão, 385 - Zona Rural - Casinhas - PE, CPF nº 041.654.564-54, Carteira de Identidade nº 6102316 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado _____, CNPJ nº _____, neste ato representado por _____, residente e domiciliado na _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade no _____, doravante simplesmente CONTRATADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Credenciamento nº 00002/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA 1— DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, contratações frequentes de serviços de pedreiro(s), auxiliar de pedreiro(s), pintor(es), auxiliar de pintor(es), serviços de eletricitas(s), auxiliar de eletricista(s) e serviços de jardinagem, para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Casinhas, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, prédios públicos, estradas vicinais e demais bens públicos do Município de Casinhas-PE.

CLÁUSULA II— DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do **Credenciamento nº 0006/2026**, Edital de **Credenciamento Processo Licitatório nº 00111/2026**.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de **Credenciamento nº 0006/2026**, bem como seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

CLÁUSULA III — DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso 1, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA IV — DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	INSTALACAO / MANUTENCAO ELETRICA – PREDIAL, INDUSTRIAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS AUXILIARES DE MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL, COMPREENDENDO APOIO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM ALVENARIA, PREPARAÇÃO DE MASSAS, ARGAMASSAS E CONCRETOS, LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E PREPARO DAS ÁREAS DE TRABALHO, TRANSPORTE E MANUSEIO DE MATERIAIS, APOIO NA DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ELEMENTOS SIMPLES, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES DE APOIO NECESSÁRIAS À BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONALIDADE DAS EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS. DIÁRIA COM 8 HORAS DE SERVIÇO PRESTADO.	DIÁRIA			
2	INSTALACAO / MANUTENCAO ELETRICA – PREDIAL, INDUSTRIAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COMPREENDENDO À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS, PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS, AUXÍLIO NA INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E FIXAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS, PASSAGEM E ORGANIZAÇÃO DE CABOS, LIMPEZA E PREPARO DAS ÁREAS DE TRABALHO, TESTES BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES DE APOIO NECESSÁRIAS À SEGURANÇA E EFETIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES, VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS. DIÁRIA COM 8 HORAS DE SERVIÇO PRESTADO.	DIÁRIA			
3	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS AUXILIARES DE MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL, COMPREENDENDO APOIO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM ALVENARIA, PREPARAÇÃO DE MASSAS, ARGAMASSAS E CONCRETOS, LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E PREPARO DAS ÁREAS DE TRABALHO, TRANSPORTE E MANUSEIO DE MATERIAIS, APOIO NA	DIÁRIA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ELEMENTOS SIMPLES, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES DE APOIO NECESSÁRIAS À BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONALIDADE DAS EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS. DIÁRIA COM 8 HORAS DE SERVIÇO PRESTADO.				
4	MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL COMPREENDENDO INTERVENÇÕES EM ALVENARIA, EXECUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE REBOCOS, ASSENTAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS, CORREÇÃO DE TRINCAS E FISSURAS, REPAROS EM PAREDES, PISOS E CALÇADAS, AJUSTES E RECOMPOSIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS SIMPLES, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE DAS EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS. DIÁRIA COM 8 HORAS DE SERVIÇO PRESTADO.	DIÁRIA			
5	OBRAS CIVIS – PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS AUXILIARES DE PINTURA, COMPREENDENDO PREPARAÇÃO E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES, LIMPEZA, LIXAMENTO, RASPAGEM, APLICAÇÃO E REMOÇÃO DE MASSA E SELADOR, AUXÍLIO NA APLICAÇÃO DE TINTAS, ORGANIZAÇÃO E MANUSEIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS, LIMPEZA DO LOCAL APÓS A EXECUÇÃO, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES DE APOIO NECESSÁRIAS AO BOM ACABAMENTO E À CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS, VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS. DIÁRIA COM 8 HORAS DE SERVIÇO PRESTADO.	DIÁRIA			
6	OBRAS CIVIS – PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, COMPREENDENDO PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS, LIMPEZA, CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES, APLICAÇÃO DE MASSA, SELADOR E TINTAS, ACABAMENTO EM PAREDES, TETOS, FACHADAS, MUROS, GRADES E DEMAIS ÁREAS, BEM COMO REPINTURA, RETOQUES E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO E MELHORIA ESTÉTICA DOS IMÓVEIS, VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS. DIÁRIA COM 8 HORAS DE SERVIÇO PRESTADO.	DIÁRIA			
7	PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM – OUTROS SERVICOS – OUTRAPRODUTIVIDADE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, COMPREENDENDO LIMPEZA, CAPINA, PODA DE GRAMADOS, ARBUSTOS E PLANTAS ORNAMENTAIS, PLANTIO E REPLANTIO DE ESPÉCIES VEGETAIS, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, REMOÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS, ORGANIZAÇÃO DE CANTEIROS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À PRESERVAÇÃO, ESTÉTICA, FUNCIONALIDADE E ADEQUADA MANUTENÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS. DIÁRIA COM 8 HORAS DE SERVIÇO PRESTADO.	DIÁRIA			
					Total

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Casinhas - PE, até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas. 4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V — DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI- DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Casinhas - PE, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Casinhas - PE, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação equalificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Casinhas - PE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Casinhas - PE;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Casinhas - PE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Casinhas - PE;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Casinhas - PE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Casinhas - PE, cujas reclamações se obriga a atender;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Casinhas - PE decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA VII— DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

7.5 A sanção prevista na letra "h" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiora 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "h" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "h" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data;

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII— DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX — DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X — DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI — DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Casinhas - PE.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Casinhas - PE encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV — DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Casinhas - PE para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Unidade: 06.001 - Secretaria de Infraestrutura

Ação: 0412204082.0063 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 710.3110 - Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais

Dotação: 518

Unidade: 06.001 - Secretaria de Infraestrutura

Ação: 0412204082.0063 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 500.1000 - Recursos Livres (Ordinário)

Dotação: 513

CLÁUSULA XVI— DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Surubim - PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teore forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Casinhass - PE, ____ de ____ de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO III — SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas — PE

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	Uf:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

O representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar o **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços conforme quadro a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	INSTALACAO / MANUTENCAO ELETRICA – PREDIAL, INDUSTRIAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS AUXILIARES DE MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL, COMPREENDENDO APOIO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM ALVENARIA, PREPARAÇÃO DE MASSAS, ARGAMASSAS E CONCRETOS, LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E PREPARO DAS ÁREAS DE TRABALHO, TRANSPORTE E MANUSEIO DE MATERIAIS, APOIO NA DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ELEMENTOS SIMPLES, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES DE APOIO NECESSÁRIAS À BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONALIDADE DAS EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS. DIÁRIA COM 8 HORAS DE SERVIÇO PRESTADO.	DIÁRIA			
2	INSTALACAO / MANUTENCAO ELETRICA – PREDIAL, INDUSTRIAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COMPREENDENDO À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS, PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS, AUXÍLIO NA INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E FIXAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS, PASSAGEM E ORGANIZAÇÃO DE CABOS, LIMPEZA E PREPARO DAS ÁREAS DE TRABALHO, TESTES BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES DE APOIO NECESSÁRIAS À SEGURANÇA E EFETIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES, VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS. DIÁRIA COM 8 HORAS DE SERVIÇO PRESTADO.	DIÁRIA			
3	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS AUXILIARES DE MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL, COMPREENDENDO APOIO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM ALVENARIA, PREPARAÇÃO DE MASSAS, ARGAMASSAS E CONCRETOS, LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E PREPARO DAS ÁREAS DE TRABALHO, TRANSPORTE E MANUSEIO DE MATERIAIS, APOIO NA DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ELEMENTOS SIMPLES, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES DE APOIO NECESSÁRIAS À BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONALIDADE DAS EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS. DIÁRIA COM 8 HORAS DE SERVIÇO PRESTADO.	DIÁRIA			
4	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL COMPREENDENDO INTERVENÇÕES EM ALVENARIA, EXECUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE REBOCOS, ASSENTAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS	DIÁRIA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	CERÂMICOS, CORREÇÃO DE TRINCAS E FISSURAS, REPAROS EM PAREDES, PISOS E CALÇADAS, AJUSTES E RECOMPOSIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS SIMPLES, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE DAS EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS. DIÁRIA COM 8 HORAS DE SERVIÇO PRESTADO.				
5	OBRAS CIVIS – PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS AUXILIARES DE PINTURA, COMPREENDENDO PREPARAÇÃO E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES, LIMPEZA, LIXAMENTO, RASPAGEM, APLICAÇÃO E REMOÇÃO DE MASSA E SELADOR, AUXÍLIO NA APLICAÇÃO DE TINTAS, ORGANIZAÇÃO E MANUSEIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS, LIMPEZA DO LOCAL APÓS A EXECUÇÃO, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES DE APOIO NECESSÁRIAS AO BOM ACABAMENTO E À CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS, VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS. DIÁRIA COM 8 HORAS DE SERVIÇO PRESTADO.	DIÁRIA			
6	OBRAS CIVIS – PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, COMPREENDENDO PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS, LIMPEZA, CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES, APLICAÇÃO DE MASSA, SELADOR E TINTAS, ACABAMENTO EM PAREDES, TETOS, FACHADAS, MUROS, GRADES E DEMAIS ÁREAS, BEM COMO REPINTURA, RETOQUES E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO E MELHORIA ESTÉTICA DOS IMÓVEIS, VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS. DIÁRIA COM 8 HORAS DE SERVIÇO PRESTADO.	DIÁRIA			
7	PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM – OUTROS SERVICOS – OUTRAPRODUTIVIDADE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, COMPREENDENDO LIMPEZA, CAPINA, PODA DE GRAMADOS, ARBUSTOS E PLANTAS ORNAMENTAIS, PLANTIO E REPLANTIO DE ESPÉCIES VEGETAIS, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, REMOÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS, ORGANIZAÇÃO DE CANTEIROS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À PRESERVAÇÃO, ESTÉTICA, FUNCIONALIDADE E ADEQUADA MANUTENÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS. DIÁRIA COM 8 HORAS DE SERVIÇO PRESTADO.	DIÁRIA			
			Total		

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 70 , XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 0002/2026, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo 1 — Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado